



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023
ADESÃO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022
ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – REALIZADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA CIPA-MT E DE OUTRO A
EMPRESA SEGER SERVIÇO DE
GERENCIAMENTO DE RESIDUOS
SPE LTDA, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o nº **2661557-6** - SSP/MT e inscrito no CPF nº **513.991.051-91**, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **24.250.332/0001-92**, Endereço: **Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, nº 1185, Bairro Cidade Salmen - CEP: 78.705-166**, na cidade de Rondonópolis, neste ato representado pelo Senhor **ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES**, RG nº **29.085.237-7** SSP/SP e CPF sob o nº **221.176.738-99**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 DO MUNICIPIO DE JACIARA MT**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato.

01- DA LEGISLAÇÃO

1.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei 10.520, 17 de Julho de 2002, Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, disposições constitucionais e legislação aplicável.

02- DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITARIO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

COMERCIAIS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT”, conforme descrito no projeto básico do Termo de Referência, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

03- DO VALOR

3.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada, a importância do valor estimado para 12 (doze) meses no total global de **R\$ 716.875,00 (setecentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme planilha abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE/MT	QTDE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.	059.003.234	3.875	TONELADA	R\$ 185,00	R\$ 716.875,00

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

05- DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste em **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITARIO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS”**.

06- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O aterro sanitário responsável em receber todos os resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser localizado no raio de 100 quilometro do município de São Pedro da Cipa- MT, ficando responsável no despacho final conforme as normas sanitárias,

07 – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 – Os preços para a aquisição do objeto deste instrumento serão fixados, permitindo o reajuste deste instrumento, durante sua vigência, de acordo com os termos estabelecidos pela Legislação Vigente e atinente a matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

7.2 – Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o prazo da data de assinatura da ARP nº 228/2022.

7.3 – O reajuste econômico-financeiro, que trata o item 7.2, será através da variação do Índice Nacional de Preços – IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida no período, ou outro indicador que venha substituir.

08 - DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

DOTAÇÃO	UNIDADE
FICHA – 535 – MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC. DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE 01.12.01.20.122.0003.2263.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.2- Notificação;

12.3- Suspensão dos serviços;

12.4- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.5- Rescisão do contrato;

12.6- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

13 - DA VINCULAÇÃO:

13.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 DO MUNICÍPIO DE JACIARA MT**, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

14 - DO FATO GERADOR

14.1 - O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

15 - DA ALTERAÇÃO

15.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para ajustes à situações eventuais e de interesse público, mediante Termo Aditivo, publicado no veículo de Publicidade Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

16 - DA RESCISÃO

16.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

16.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) -Amigável – por acordo entre as partes;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, 15 de Março de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA

CNPJ: 24.250.332/0001-92

Rep. pelo Sr. **Adriano Ghiraldelli Rodrigues**

RG nº **29.085.237-7** SSP/SP

CPF nº **221.176.738-99**

TESTEMUNHAS:

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP